

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
9/2022-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 1/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial – Camelódromo, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 174.838,62** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 1/2022-PMRBI
Contrato Administrativo n°. 9/2022-PMRBI

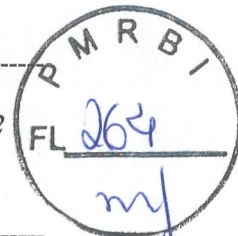


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEXTO – Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1340-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1350-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 24 de março de 2022 até a data de 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **04 (quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

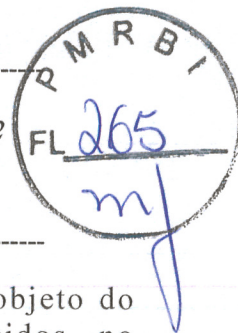


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

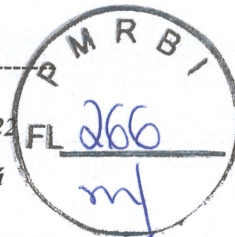
PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

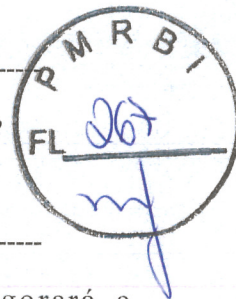


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

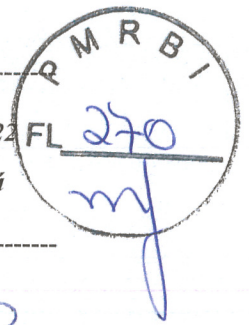
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 24 DE MARÇO DE 2022.

[Signature]
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

[Signature]
VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG n°.

[Signature]
6.489.402-0/M

RG n°.

[Signature]
RINCU F. CAMILO

7.027.645-9
[Signature]

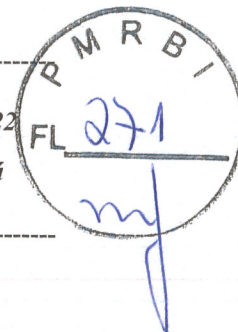


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 9/2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial – Camelódromo.

Valor total: R\$ 174.838,62 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

1340-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1350-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 24/03/2022 à 23/03/2023.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 24/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

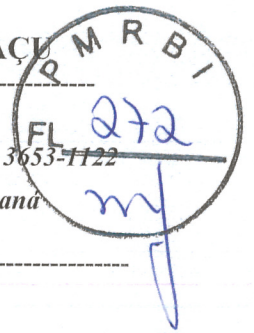
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2022 – PMRBI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2022-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial – Camelódromo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

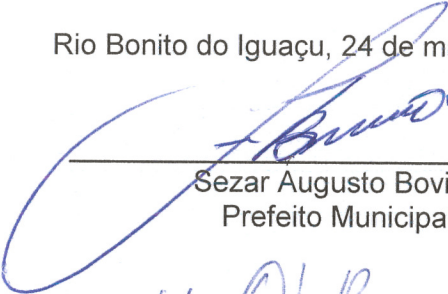
R\$ 174.838,62 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

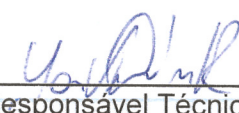
EXECUTORA:

DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Guarapuava, 215, loteamento Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de março de 2022.

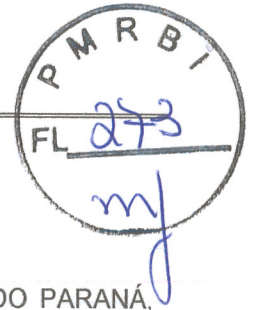

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal


Responsável Técnico do Município
Yan Vinicius Dias Dulnik
Eng. Civil CREA PR-197767/D


Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Eireli
Contratada



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 069/2022
DATA: 24/03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 9/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um mini centro comercial – camelódromo, o Servidor Público, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de março de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Análise do procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 16/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de gêneros alimentícios para doação as famílias atendidas através do benefício eventual - auxílio alimentação, em favor da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI (ME), pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2022-PMRBI
 Análise do procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial - Camêlódromo, em favor da empresa DE PERI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pelo valor de R\$ 174.838,62 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 920, CEP 83.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Srª Renata Valim de Almeida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF/MF nº. 008.033.399-74, a saber:

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.313.971/0001-78, com sede na Rua Sete de Setembro, 920, CEP 83.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Srª Renata Valim de Almeida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.547.439-0/PR e CPF/MF nº. 008.033.399-74, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

Extrato do Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 30/2022-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2020-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor
 Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S. CNPJ sob nº. 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL ANGELO FRIEDRICH, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, 1140, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.302-100, inscrito no CPF sob nº. 038.724.699-16 e portador da cédula de identidade nº. 8.106.197-1 SSP/PR, cujo objeto: Contratação de serviços para atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar em comunitário, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, encaminhados através do Conselho Tutelar deste município ou pela via da Infância e Juventude.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.
 DO VALOR: Fica acrescido no contrato original o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
 Data de Assinatura: 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

HOMOLOGAÇÃO Nº. 15/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Análise do procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 15/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades das secretarias e departamentos, em favor das Empresas conforme segue:
 Lote 02 - itens 05, 10, 12 e 23, em favor da empresa ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, pelo valor total de R\$ 43.352,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais);
 Lote 01 - itens 09, 17, 20, 23, 30, 34, 51, 53, 59, 60, 62, 63, 66 e 73; Lote 02 - itens 06, 09, 14, 21 e 22; e Lote 03 - itens 02 e 12, em favor da empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA - ME, pelo valor total de R\$ 48.915,50 (quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e cinco centavos);
 Lote 01 - itens 22, 26, 27, 28 e 29, em favor da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, pelo valor total de R\$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais);
 Lote 01 - itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 65, 68, 70 e 73; Lote 02 - itens 01, 03, 04, 07, 11, 13, 18, 19, 20, 24, 26 e 27; e Lote 03 - itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, em favor da empresa MICHELLEN VIANCA VOZNI & CIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 453.950,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
 Lote 02 - itens 17 e 25, em favor da empresa STRAPASSON E ARAUJO LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e
 Lote 01 - itens 03, 05, 12, 13, 15, 32, 36, 37, 41, 67, 69 e 71; Lote 02 - itens 02, 08, 15 e 16; e Lote 03 - itens 03 e 10, em favor da empresa VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 162.137,00 (cento e sessenta e dois mil cento e trinta e sete reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	9	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	PREDILECTA	UN	250,00	2,65	662,50
1	17	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	800,00	3,45	1.035,00
1	20	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	PREDILECTA	UN	300,00	2,80	840,00
1	23	SAL REFINADO IODADO 1 KG	FINOSAL	PC	300,00	1,38	414,00
1	30	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	INCAS	PC	50,00	9,34	467,00
1	43	CALDO EMBALAGEM MÍNIMA 87 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	MAGGI	UN	250,00	1,69	422,50
1	44	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	CANTU	UN	50,00	5,99	299,50
1	51	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	2,75	137,50
1	53	FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM COM 30 UN	MELITTA	UN	400,00	3,79	1.516,00
1	59	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	GOOD	UN	100,00	5,55	555,00
1	60	LENTILHA EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	GERIBA	UN	150,00	8,95	1.342,50
1	62	CANELA EM RAMA EMBALAGEM MÍNIMA 10 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	2,20	114,50
1	63	FRANGO EMBALAGEM MÍNIMA 100 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	2,99	149,50
1	66	FAROFÁ PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	CINDERELA	UN	150,00	4,30	645,00
1	72	SUCO EM PÓ 250 VÁRIOS SABORES	TRINK	UN	600,00	0,86	516,00
2	6	CARNE BOVINA PALETA	KG	400,00	26,10	10.440,00	
2	9	CARNE BOVINA PATINHO	KG	500,00	32,99	16.495,00	
2	14	BANHA SUINA 6 KG	CASCATINHA	UN	50,00	86,90	4.345,00
2	21	PEITO DE FRANGO CONGELADO 2 KG	KG	200,00	12,70	2.540,00	
2	22	NORTADELA SEM GORDURA	FRIMESA	KG	300,00	12,30	3.690,00
2	3	REPOLCHO VERDE	KG	600,00	4,34	2.604,00	
2	12	MELANCIA	KG	300,00	3,05	915,00	
TOTAL							48.915,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 920, CEP 83.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Sfradiger, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob nº. 589.461.449-04, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95 587 770001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná
 83340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 920, CEP 83.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para doação as famílias atendidas através do benefício eventual - auxílio alimentação.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Panqueque, sul, CEP 85.350-000, Bairro Panqueque, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob nº. 072.509.669-10, a saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
2	5	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	CASCATINHA	KG	800,00	24,00	12.000,00
2	10	CARNE SUINA PERNIL	CASCATINHA	KG	800,00	12,20	9.760,00
2	12	CARNE SUINA PALETA	CASCATINHA	KG	800,00	12,00	9.600,00
2	13	LINGUIÇINHA MISTA	SUINO PURO	KG	800,00	14,99	11.992,00
TOTAL							43.352,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 810-501-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.930.30.00.00
 1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.930.30.00.00
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE SAÚDE
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.930.30.00.00
 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.930.30.00.00
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.930.30.00.00
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE VIACÃO
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.930.30.00.00
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.930.30.00.00
 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.930.30.00.00
 6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.930.30.00.00
 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.930.30.00.00

Data da assinatura: 17/03/2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ELEMAR LUIZ GIEHL
 Detentor da Ata

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	CERTANO	PC	1.000,00	17,96	17.960,00
1	2	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE SABOR SUL LONGO FINO TIPO 1 5 KG	SABOR SUL	PC	1.000,00	17,96	17.960,00
1	3	CHA MATE NATURAL SAQUINHOS EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	LARANJEIRAS	CX	1.000,00	4,27	4.270,00
1	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	TRIGOSEL	PC	1.000,00	14,87	14.870,00
1	5	FEIJAO PRETO TIPO 1 1 KG	SABOR SUL	PC	1.000,00	8,15	8.150,00
1	6	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COAMO	UN	1.000,00	9,08	9.080,00
1	7	SAL REFINADO IODADO 1 KG	SESTRELA	PC	1.000,00	1,92	1.920,00
1	8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MINIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	POLARREND	PC	1.000,00	5,12	5.120,00
1	9	BISCOITO AGUA E SAL PICCININI EMBALAGEM MÍNIMA 300 GRAMAS	PICCININI	PC	1.000,00	4,27	4.270,00
1	10	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	INDIANA	PC	1.000,00	5,55	5.550,00
1	11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GPTI GRAMAS	APT	UN	1.000,00	6,41	6.410,00
1	12	FARINHA DE MILHO (PURA) 1 KG	INDIANA	PC	1.000,00	5,12	5.120,00
1	13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO APTI INSTANTANEO 125 GRAMAS	APT	UN	1.000,00	6,41	6.410,00
1	14	MACARRÃO DE SEMOLA OU COM PICCININI OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	PICCININI	UN	1.000,00	3,64	3.640,00
1	15	BISCOITO MAISENA/LEITE/CHOCOLATE/COCO EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G	PICCININI	PC	1.000,00	4,27	4.270,00
TOTAL							115.000,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.930.32.00.00
 6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.930.30.00.00

Data da assinatura: 22/03/2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
 Detentor da Ata

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.930.30.00.00
 1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.930.30.00.00
 1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.930.30.00.00
 1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.930.30.00.00
 SECRETARIA DE SAÚDE
 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.930.30.00.00
 4510-494-07-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)43 653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paqueta, s/n, CEP 85.350-000, Bairro Paqueta, Nova Laranjeiras, PR, representada pela Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob nº. 072.509.669-10, a saber:

Table with columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like OLEO DE SOIA, BISCOITO AGUA E SAL, BISCOITO DOCE MARIANA, etc.

Despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAGEM
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8520-000-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8520-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00

Data da assinatura: 17/03/2022.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)43 653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MICHIELLEN VIALI VOZNEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.649.021/0001-12, com sede na r/n XV de Novembro, 1090, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr. Adilson Marcos Voznei, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.092.925-2/PR e CPF/MF sob nº. 850.361.979-87, a saber:

Table with columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ACUCAR BRANCO CRISTAL, ACUCAR BRANCO REFINADO, CAFÉ EM PO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)43 653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Main table with columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like BEIJO PRETO TIPO 1 KG, LEITE EM PO INTEGRAL, MARGARINA COM SAL, etc.

Despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAGEM
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8520-000-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8520-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00

Data da assinatura: 17/03/2022.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
JOÃO APARICIO MENDES DE ARAUJO
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0*)43 653-1122
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa STRAPASSON E ARAUJO LTDA, com sede na Rua Inácio Karpinski, 291, CEP 85.055-050 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.877.802/0001-15, representado pelo Sr. João Aparício Mendes de Araújo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.349.430-0 e CPF/MF sob nº. 435.794.859-20, a saber:

Table with columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like SALSICHA A GRANEL TIPO I, LINGUICA TIPO CALABRESA.

Despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAGEM
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8520-000-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8520-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-001-08.244.0015.2069-3.90.30.00.00
8530-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.90.30.00.00

Data da assinatura: 17/03/2022.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
JOÃO APARICIO MENDES DE ARAUJO
Detentor da Ata

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 9/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº. 1/2022-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na Rua G. Guanabara, 215, Intermun. Trento, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR DE PERI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº. 024.173.639-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.733.882-28SSP/PR.
Objeto: Contratação de empresa para construção de edificação em alvenaria com área de 100,00m², para instalação de um Mini Centro Comercial - Camaleão.
Valor total: R\$ 174.838,62 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Diálogo orientar:
1340-000-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00
1350-504-05-001-15.451.0005.1019-4.90.51.00.00
Prazo de vigência: 24/03/2022 à 23/05/2023.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.
Data de assinatura: 24/03/2022.
Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.